



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0091/86

FIXA A UNIDADE PADRÃO, BASE PARA FINS DE FIXAÇÃO DE CÁLCULOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.987.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando de suas atribuições legais, considerando a obrigatoriedade imposta pelo art. 258 e seus parágrafos, da Lei nº 290 de 15 de Setembro de 1.981, do Código Tributário Municipal.

Considerando estar fixado o índice de variação da Obrigação do Tesouro Nacional dos últimos 12 meses, que é o limite máximo para essa fixação;

Considerando finalmente, estar em época apropriada prevista no citado artigo, para fixar a UNIDADE PADRÃO;

DECRETA:

Art. 1º - É Fixado em Cz\$ 371,38 (Trezentos e setenta e um cruzados, e trinta e oito centavos), a UNIDADE PADRÃO, para cobrança dos tributos municipais, estabelecidos nas tabelas do código tributário Municipal, Lei nº 290/81, de 15 de Setembro de 1.981, para 1.987.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 29 de Dezembro de 1.986.


Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal


Luzia Maria de O. Portilho
Secretária